

CÓDICO DE ÉTICA



19
55

DESDE
DESDE



**GRUPO
FORNECEDORA**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

-

INSTITUCIONAL

Propósito Visão Valores

Política Integrada Sociedade Clientes Fornecedores

Política Anticorrupção Governo

Direitos Humanos Discriminação e Preconceito Assédio e Abuso Moral Conflito

COLABORADORES

Obrigações do Trabalhador

Uso de Álcool, Drogas e Porte de Arma

Normas de Utilização do Patrimônio do Grupo

Normas de Segurança e Saúde Ocupacional

Normas de Meio Ambiente

Normas de Sistema de Gestão da Qualidade

Normas de Sistema da Informação

Medidas Disciplinares

GETÃO DO CÓDIGO

Responsabilidades dos Gestores

Responsabilidades dos Colaborados

Responsabilidades das Áreas Normativas

Responsabilidades da Diretoria



APRESENÇÃO

Caro Colaborador,

O Grupo Fornecedora, possui Políticas, Normas de Conduta, Propósito, Visão e Valores bem definidos.

Eles estão discriminados e divulgados a todos os Gestores, Colaboradores, Clientes, Fornecedores e demais envolvidos com o negócio desta Empresa, por meio do presente Código de Ética.

Este documento tem por princípio construir e disseminar a filosofia de conduta do Grupo Fornecedora, em basada nos valores e postura da Empresa na condução de seus negócios e gestão de pessoas.

É, também, o balizador do comportamento ético que se espera de todos os colaboradores. O Código de Ética estará disponível a todos na intranet e deve obrigatoriamente ser de conhecimento de todos os colaboradores, buscando maior esclarecimento sempre que julgar necessário.

O grupo de gestores e a área de Recursos Humanos, por sua maior proximidade como grupo funcional, serão responsáveis em orientar, esclarecer dúvidas, tratar os assuntos abordados com seriedade e postura ética profissional, respeitar e praticar as normas aqui estabelecidas.

Espero que você se identifique com o teor desta publicação, pois o Código de Ética é considerado um instrumento de aperfeiçoamento da Empresa.

Para isso, se faz necessário o real comprometimento das pessoas, que diariamente empreendem seu trabalho e com ele estendem a imagem e postura do Grupo Fornecedora.

INSTITUCIONAL

PROPÓSITO

Gerar valor para clientes, colaboradores, sociedade e acionistas.

VISÃO

Ser referência em fornecimento de bens de capital e serviços nos mercados em que atuamos.

VALORES

São valores do Grupo Fornecedora, os quais devem orientar todas as ações internas e externas dos gestores e colaboradores, conforme estabelecido no Sistema de Gestão.

Cuidar – Segurança tendo a vida em primeiro lugar.

Entregar – Resultados com produtividade, lucratividade e comprometimento.

Servir – Superar as expectativas de clientes internos e externos.

Evoluir – Criar, inovar e melhorar sempre.

Reconhecer – Valorizar resultados individuais e coletivos.

Perpetuar – Sustentabilidade ética, financeira, social e ambiental.

POLÍTICA INTEGRADA

O Grupo Fornecedor, com atuação nos segmentos de comercialização e locação de máquinas, equipamentos e prestação de serviços, para construção pesada e indústrias, compromete-se em:

- ☑ Satisfazer os clientes com: qualidade, credibilidade, adequação técnica e pontualidade;
- ☑ Manter os colaboradores capacitados, treinados e conscientes com relação a prevenção de riscos, doenças ocupacionais e poluição do meio ambiente;
- ☑ Atender aos requisitos legais e subscritos aplicáveis a gestão da qualidade, a saúde e segurança e ao meio ambiente, visando melhorar continuamente os processos e a rentabilidade dos negócios;
- ☑ Disponibilizar os recursos adequados e apropriados para promover o desempenho do Sistema de Gestão Integrado de acordo com as normas aplicadas;

SOCIEDADE

Em atenção a sociedade na qual está inserida, a Empresa mantém canais de comunicação e diálogo com a comunidade, visando prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos de suas atividades. Se prontificar a reparar com rapidez as possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade às pessoas ou comunidades afetadas, com máxima agilidade. Participa e incentiva seus colaboradores a participarem de atividades sociais, com trabalhos voluntários e doações, cultivando parcerias de longo prazo.

CLIENTES

O Grupo Fornecedora mantém um relacionamento próximo com seus clientes, e este relacionamento é a chave do sucesso e da credibilidade conquistada ao longo dos mais de 60 anos de existência da Empresa.

Para assegurar a satisfação do cliente, realizamos um trabalho de qualidade nos nossos produtos e serviços ofertados, obedecemos aos processos padronizados de recebimento, armazenagem, preservação e entrega dos produtos e serviços, bem como a garantia dos mesmos.

FORNECEDORES

Fornecedores são de suma importância para os negócios da Empresa, portanto devem ser íntegros no fornecimento, entrega e cumprimento do que foi estabelecido nos contratos firmados, cumprindo de forma ética a confidencialidade das informações e as condições comerciais estabelecidas. A Empresa adota práticas éticas na seleção, negociação e administração dos fornecedores em privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que mantém com a empresa.

A Empresa não admite que no trato com fornecedores, qualquer colaborador ou prestador de serviço obtenha vantagem pessoal mediante influência de sua posição na empresa. Sendo proibido recebimento de presentes excessivos, entretenimento e transações financeiras pessoais que possam influenciar sua aptidão de executar seu serviço.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

O Grupo Fornecedora não permite, nem tolera, qualquer prática antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção, seja no setor público ou privado. Não aceitamos procedimentos envolvendo facilitação de pagamento, presentes e entretenimento ou oferecendo compensações, pois são práticas que violam as regras éticas e morais da nossa sociedade e da Empresa. O Grupo Fornecedora também não faz doações para os partidos políticos, assegurando assim a imparcialidade política.

A Política Anticorrupção tem por objetivo assegurar a estreita observação e cumprimento de todas as Leis Anticorrupção e de mais diretrizes aqui estabelecidas para todos os Colaboradores do Grupo Fornecedora. A empresa procura garantir que, com a adoção dos mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência, possa assegurar de que todo e qualquer negócio do qual o Grupo Fornecedora participe estará livre de corrupção.

GOVERNO

A Empresa proíbe qualquer concessão de vantagem ou privilégio a agentes públicos. Ou seja, proíbe pagamento de suborno/propina a funcionários públicos, mesmo de baixa hierarquia.

DIREITOS HUMANOS

O Grupo Fornecedora reprovava e repudia qualquer forma de trabalho infantil ou forçado, escravo, assim como contrata somente empresas que respeitam e agem comprometidas com as diretrizes dos Direitos Humanos. Além disso, esta empresa mantém investimento para condições de trabalho de seus funcionários, comprometendo-se com a legalidade da Justiça Trabalhista, direito a liberdade sindical, e espaço de comunicação direta entre funcionários e Recursos Humanos.

DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO

O Grupo Fornecedora em respeito e valorização ao ser humano proíbe qualquer forma de discriminação ou preconceito social, por raça, ideologia, religião, gênero, idade, doença, deficiência, que possam ocorrer nas instalações da empresa.

ASSÉDIO E ABUSO MORAL

Qualquer atitude que caracterize assédio, seja este moral, sexual, econômico ou abuso de poder, exercido por qualquer nível hierárquico ou entre colaboradores, será intolerável e passível de punições disciplinares.

CONFLITO DE INTERESSES

Fica expressamente proibido aos colaboradores do Grupo Fornecedora, qualquer ação para obtenção de vantagens pessoais que possam prejudicar a outros colegas de trabalho ou a Empresa, caracterizando conflitos de interesses.

São exemplo de atitudes de conflitos de interesse:

- Abordar ou contratar funcionários de clientes, parceiros ou fornecedores sem comunicação e autorização prévia ao Conselho do Grupo Fornecedora;
- Realizar contratação de subordinação entre parentes, exceto com devida autorização do Conselho da empresa;
- Exercer atividade profissional extra que possa concorrer com a atividade comercial da empresa;
- Aceitar e receber benefícios individuais em troca de informações ou facilidades de negócios do Grupo, entre outros.

COLABORADORES

A falta de cumprimento das Normas Internas, previstas neste Código de Ética, serão passíveis de Medidas Disciplinares, sendo estas definidas pela Diretoria, Recursos Humanos ou Conselho de Ética do Grupo Fornecedora, e discriminadas neste documento.

O convívio no ambiente de trabalho deve se alicerçar na conduta ética de todos os colaboradores, independentemente de posição hierárquica.

A preservação e integridade física e mental dos colaboradores e a promoção da qualidade devida no ambiente de trabalho são fundamentais. Todos devem garantir, respeitar e compartilhar condições de trabalho seguras e adequadas as leis e normas trabalhistas.

OBRIGAÇÕES DO TRABALHADOR

O trabalhador mediante assinatura de Contrato de Trabalho com o empregador, passa a ter obrigações a serem cumpridas, conforme previsto na Legislação vigente.

Caso o trabalhador descumpra essas regras, estará sujeito a Medidas Disciplinares determinadas pelo empregador, podendo ocasionar até uma dispensa por justa causa, conforme se compreende da leitura do artigo 482 da CLT (Consolidação das Leis de Trabalho).

São obrigações do trabalhador:

- Prestar Serviço ao empregador conforme Contrato de Trabalho; Cumprir as regras e normas internas do empregador;
- Obedecer e respeitar a hierarquia funcional, não agindo com indisciplina ou insubordinação;
- Respeitar e atender de forma ética os colegas de serviço e outros sujeitos que estejam no ambiente de trabalho;
- Agir com diligência, dedicando atenção e compromisso na atividade a qual foi designado, evitando a figura da desídia, conhecida como ausência de cuidado ou atenção no serviço;
- Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos, bens e patrimônios que lhe for em confiados para exercício de sua atividade de trabalho;

- ☑ Apoiar e cooperar em auditorias e fiscalizações participadas pela Empresa;
- ☑ Apresentar-se no posto de trabalho no horário estipulado, devidamente fardado e em boas condições de higiene.

USO DE ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMA

Fica terminantemente proibida a execução de atividades laborais dentro das instalações da empresa ou de clientes, sob efeito de álcool ou drogas, assim como o consumo destes com utilização do veículo da empresa, sendo este alugado ou próprio.

Fica expressamente proibido o porte ou guarda de armas nas instalações da empresa, nas instalações de clientes ou em veículos próprios ou alugados pela empresa, sem devida necessidade e autorização afim de atividade laboral.

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO GRUPO

É obrigação de cada colaborador do Grupo Fornecedora manter, zelar e conservar o patrimônio desta Empresa, sendo estes material de trabalho, instalações, veículos e imóveis próprios ou alugados, ferramentas, maquinários e equipamentos, ou outros possíveis bens que estejam sob sua responsabilidade.

Orientações Gerais:

A utilização ou doação de bens da empresa deverão ser autorizados previamente pela área de Gestão Patrimonial e/ou Diretoria.

O acesso à empresa fora do expediente de trabalho só poderá ser realizado com autorização prévia do gestor;

As ferramentas de trabalho só poderão ser usada para fins laborais, não sendo permitido o empréstimo a terceiros ou o uso das ferramentas para fins particulares, exceto sob autorização formal do gestor imediato;

NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

É obrigação de cada funcionário do Grupo Fornecedora conhecer, disseminar e seguir as normas e regras de Saúde e Segurança do Trabalho em suas atividades laborais dentro da empresa ou a serviço da empresa em clientes.

É obrigação dos colaboradores e terceirizados que atuam na empresa a imediata comunicação de eventuais ocorrências com incidentes ou acidentes de qual quer natureza, pelo ramal 1299, a fim de realizar o pronto atendimento a ocorrência.

Zelar e conservar os materiais e EPI's que lhes forem confiados, evitar desperdícios, eliminar custos e gastos desnecessários, são diretrizes que devem ser observada se seguidas por todos.

Da mesma forma, procurar identificar e corrigir tarefas, condições e comportamentos inseguros, garantindo a sua segurança, de seus colegas e de suas equipes.

Identificar perigos, avaliar riscos e, sempre que possível, iniciar ações corretivas e preventivas, bem como levar o assunto ao conhecimento da Liderança.

NORMAS DE MEIO AMBIENTE

O Grupo Fornecedora atuará em todas as localidades onde desenvolve atividades comerciais de forma a proteger e conservar o meio ambiente.

Todos os colaboradores devem conduzir suas operações, seus projetos e seus serviços em conformidade com as regulamentações aplicáveis, tais como:

Seguir as políticas e procedimentos corporativos referentes ao meio ambiente; Obedecer a todas as leis, regulamentos, licenças e exigências de meio ambiente;

Entender e aplicar as responsabilidades de meio ambiente nas atividades diárias de trabalho.

Respeitar o meio ambiente e cuidar de sua preservação, ou seja usando os recursos naturais sem prejuízo ao mesmo;

Armazenar e descartar os resíduos de acordo com as normas e regulamentações sanitárias e a sinalização existente;

Valorizar a biodiversidade;



Contribuir para o desenvolvimento do consumo consciente e praticar a coleta seletiva de lixo dentro e fora da Empresa.

É obrigação dos colaboradores e terceirizados que atuam na Empresa a imediata comunicação de eventuais ocorrências como vazamento e derramamentos de produtos químicos, óleos ou outros acidentes ambientais, pelo ramal 1299, a fim de neutralizar seus efeitos o mais rapidamente possível.

A Fornecedora mantém treinados e conscientizados os colaboradores quanto às corretas formas de atuação, mostrando-lhes a necessidade de preservação dos recursos naturais às gerações futuras.

NORMAS DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

O Grupo Fornecedora é certificada na Norma ISSO 9001, comum certificado multisite. Todos os colaboradores são responsáveis pela informação segura e precisa contida nos registros e documentações que dão sustentação para as atividades da empresa, portanto devem assegurar a correção, adequação e vigência dos dados, bem como devem manter e salvar toda a documentação de acordo com os procedimentos estabelecidos e as exigências do Sistema de Gestão da Qualidade. Os procedimentos e registros da empresa precisam ser avaliados, validados e gerenciados pela área da Qualidade.

NORMAS DE SISTEMA DA INFORMAÇÃO

Os sistemas de tecnologia e comunicação do Grupo Fornecedora são disponibilizados aos colaboradores por meio de autorização formal do gestor imediato ou do Recursos Humanos, para uso de e-mail, internet, sistemas de gestão, sistema de comunicação interna e outros, com finalidade de trabalho. Estes acessos são cadastrados e administrados pela área de Tecnologia da Informação e Comunicação por meio de login e senha particular e intransferível, extintos ao término do contrato.

O usuário responsabiliza-se em cumprir com as orientações informadas no Regulamento de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação, entregue ao funcionário no cadastro do acesso, e por possíveis danos causados em descumprimento deste.

MEDIDAS DISCIPLINARES

Medida Disciplinar é uma ação punitiva e orientativa que pode ser aplicada ao colaborador em forma de advertência verbal ou escrita, suspensão ou dispensa por justa causa, por parte do gestor imediato, Diretoria, Recursos Humanos ou outras áreas regulamentador as de normas internas, em função de má conduta do empregado que viole a Legislação vigente, o Regulamento Interno, o Código de Ética e/ou outra forma de orientação escrita ou verbal, desde que esta esteja em consonância com a lei e bons costumes.

A Política de Medidas Disciplinares do Grupo Fornecedora tem por finalidade organizar, fiscalizar e disciplinar as relações pessoais e sociais existentes na empresa, com base na concessão e orientação da CLT ao empregador.

Advertência: É essencialmente uma ação educativa, representam ações que caracterizem falta leve, uma ação ou omissão considerada irregular, passível de punição e que não cause prejuízos materiais relevantes à Empresa, ou que não seja agressiva (física ou moral) contra colega de trabalho, gestores ou cliente.

Suspensão: Ações que caracterizem falta grave. É a violação de deveres funcionais, por ação ou omissão, por dolo (ato ou omissão proposital) ou culpa (ato de corrente de negligência, imprudência ou imperícia), que resulta em prejuízo à Empresa.

Justa Causa: É a rescisão do contrato de trabalho de corrente de falta grave cometida pelo empregado ou da reiteração de faltas leves, nos termos da lei, tornando impossível manter a relação de emprego.

Ações do empregado que caracterizem falta grave, quebram, definitivamente, o princípio da confiabilidade que deve presidir as relações entre empresa e o colaborador, o que conseqüentemente interfere diretamente em sua avaliação quanto ao nível de desempenho e continuidade de contrato com a Empresa.

Descontos e Avarias:

Todos os colaboradores poderão ser descontados em folha de pagamento por atos de conduta culposa (imprudência, negligência ou imperícia) ou dolosa, mediante a assinatura do Termo de Autorização de Desconto, conforme procedimento interno, sendo estes os possíveis descontos:

Descontos causados por multa e/ou avarias de Trânsito;

Descontos causados por danos a bens materiais;

Descontos causados por perda ou dano de ferramentas, equipamentos, EPI.

Orientações Uso de Frota:

Zelar com o máximo empenho pela conservação dos veículos sob sua responsabilidade, inclusive cuidando de sua limpeza interna e externa bem como de sua manutenção;

Observar com rigor a legislação de trânsito de termina da pelo Código de Trânsito Brasileiro;

Assumir os encargos de correntes das infrações de trânsito e avarias, tanto os de natureza financeira como os legais, incluindo a inter posição de recursos, se assim os julgar cabíveis;

Conduzir o veículo da frota da Empresa de acordo com a legislação, ou seja, é proibido dirigir sob efeito de álcool ou drogas durante o horário de expediente ou fora do horário de trabalho;

Obedecer os horários de utilização dos veículos da Empresa, bem como utilizá-lo apenas para fins laborais;

GESTÃO DO CÓDIGO

A gestão e execução das informações contidas neste documento é obrigação do grupo de Gestores, Colaboradores, Áreas Normativas e Diretoria, definidos a partir de suas responsabilidades.

RESPONSABILIDADES DO GESTOR

Ler, compreender, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética;

Divulgar o Código de Ética entre os seus colaboradores e certificar-se de sua leitura e compreensão;

Responsabilizar-se pelo preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Código de Ética, por parte dos colaboradores de sua equipe, e seu devido arquivamento junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Orientar os colaboradores sobre ações ou situações que representem eventuais dúvidas ou dilemas éticos;

Comunicar ao setor de Recursos Humanos, Jurídico ou Diretoria, sobre situações de descumprimento ao Código de Ética.

RESPONSABILIDADES DOS COLABORADORES

Ser exemplo de conduta ética para seus colegas; Ler, compreender e cumprir o Código de Ética;

Discutir com sua gerência, eventuais situações ou dilemas éticos;

Comunicar ao seu gestor imediato ou a diretoria situações e/ou fatos que tenha tomado conhecimento e que se configurem como violação do Código de Ética.

RESPONSABILIDADES DAS ÁREAS NORMATIVAS

(Jurídico, Recursos Humanos, TIC, Segurança do Trabalho e Patrimonial).

- Ler, compreender e cumprir o Código de Ética;
- Responsabilizar-se pelo preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Código de Ética, de novos funcionários admitidos na empresa e seu devido arquivamento – Recursos Humanos;
- Divulgar o Código de Ética e informações relativas ao assunto;
- Conduzir os colaboradores sob responsabilidade à total adesão para com os princípios e orientações do Código de Ética;
- Elaborar e revisar periodicamente o Código de Ética;
- Subsidiar os gestores com informações sobre os princípios, normas e procedimentos relativos ao Código de Ética;
- Receber informações de violações do Código de Ética;
- Garantir o sigilo sobre as informações recebidas;
- Analisar e avaliar as violações do Código de Ética, dando suporte à tomada de decisão;
- Encaminhar à diretoria os casos mais graves de violação do Código de Ética que possam gerar ações de justa causa;
- Divulgar as ações e medidas tomadas, frente às violações do Código de Ética.

RESPONSABILIDADES DA DIRETORIA

- Ser exemplo de conduta e compromisso para com as políticas e práticas contidas no Código de Ética;
- Ser responsável pela aplicação das diretrizes éticas na sua área;
- Conduzir o grupo de Gestores sob sua responsabilidade à total adesão para com os princípios e orientações do Código de Ética;
- Aprovar a elaboração, revisão e divulgação do Código de Ética;
- Tomar as decisões administrativas nos casos mais graves de violação do Código de Ética.

Canal Ético:

Jurídico (85)3366.1276

Recursos Humanos (85)3366.1248



FORTALEZA - CE

Rodovia BR 116, km 6,5, nº 2524
Cajazeiras | CEP: 60864-190
Tel.: (85) 3366-1222

CAMPINA GRANDE - PB

Av. Deputado Raimundo
Asfora, nº 2460
Velame | CEP: 58.420-000
Tel.: (83) 3232-0602/3280

TERESINA - PI

Av. Barão de Gurguéia, 2715
Vermelha | CEP: 64018-500
Tel.: (86) 3229.2255

PARNAMIRIM - RN

Todovia BR 101, km 10
Rua: José Raimundo Monteiro, 500
Emaús | CEP: 59149-090
Tel.: (84) 3643-3894

FORNECEDORA CAMINHÕES

BR 116, KM 06, nº 2436-Cajazeiras
Fortaleza-CE | CEP: 60864-012
Tel.: (85) 3279-2723

FORNECEDORA ASFALTOS

Rodovia Anel Viário, Km 42, S/N-Galpão 15
Eusébio-CE | CEP: 61760-000
Tel.: (85) 3366-1222

BASE MANUTENÇÃO RENTAL

CE 156, Km 01, Acende Candeia São Gonçalo do Amarante-CE CEP: 62670-000
Tel.: (85) 4042-0825

BASE ENERGIA PECÉM

CE 085-Km 36,6-Lagoinha
São Gonçalo do Amarante-CE
CEP: 62670-000
Tel.: (85) 4042-0891

BASE PORTOPECÉM

Esplanada do Pecém S/N- Distrito do Pecém
São Gonçalo do Amarante-CE
CEP: 62674-000
Tel.: (85) 3366-1222

BASE RECIFE - AÇO NORTE

Av. Getúlio Vargas, 3666
Distrito Industrial de Curado
Recife-PB | CEP: 50950-000
Tel.: (85) 3366-1222

BASE SALVADOR - PORTO DE COTEGIPE

Estrada Pontado Fernandinho, 3142
São Tomé de Paripe
Salvador BA | CEP: 40800-168
Tel.: (85) 3366-1222



Conecte-se a nós:

www.grupofornecedora.com.br
  [grupofornecedora](https://www.facebook.com/grupofornecedora)

